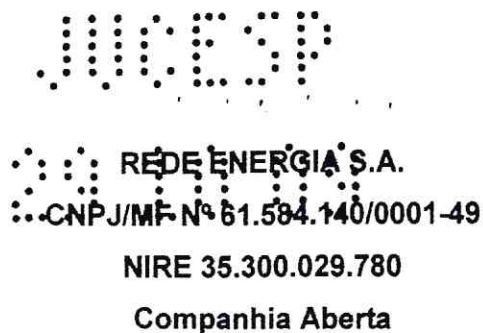




ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2009, às 09:00 horas, na Avenida Paulista, nº 2.439 – 12º andar – São Paulo - SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia, infra-assinados, em número legal para deliberação. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência da reunião o Presidente do Conselho de Administração Dr. Jorge Queiroz de Moraes Junior que convidou a mim Sebastião Bimbati para secretariá-lo.

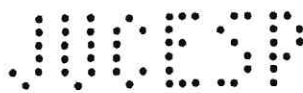
O Presidente esclareceu que a presente reunião tinha por finalidade deliberar sobre a autorização da quarta emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, de forma nominativa e escritural, da espécie quirografária, de emissão da Companhia, em montante de até R\$370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais).

Dando prosseguimento, os membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 18, alínea "i" do Estatuto Social vigente, por votação unânime dos presentes:

- a) Aprovaram a quarta emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, de emissão da Companhia, composta por 370.000 (trezentos e setenta mil) debêntures, da forma nominativa e escritural, da espécie quirografária, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) ("Emissão"), perfazendo na data de emissão ("Data de Emissão"), o montante de até R\$370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais), sendo R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) sob regime de garantia firme de subscrição, e R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) sob regime de melhores esforços, outorgados à Companhia pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.

139 Ofício de Notas
Luiz Fernando Carvalho de Faria - Tabelião - NDenimose
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido
Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2017
LEANDRO FERREIRA LEITE - LFL 1395
Total R\$7,00 94/8174
Válido somente com selo eletrônico.
ECID71614 GFY Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

AA94303B
CBB617
Ofício de Notas
Escritório
Leite



("BNB" ou "Coordenador Líder"). A Emissão poderá ser majorada em até 15% (quinze por cento), nos termos do disposto no artigo 24, *caput*, da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"), e/ou até 20% (vinte por cento), nos termos do disposto no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, conforme os termos e condições estabelecidos no "Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Rede Energia S.A." ("Escritura"). A taxa de remuneração será fixada após procedimento de coleta de intenções ("*Bookbuilding*") a ser conduzido pelo Coordenador Líder junto aos investidores e oportunamente ratificadas em reunião deste Conselho.

Delegar poderes à diretoria da Companhia para (i) tomar todas as providências necessárias à efetivação da Emissão ora aprovada junto a entidades públicas e privadas e, inclusive, não se limitando, às providências para obtenção do registro para distribuição pública perante a CVM, contratação de instituições financeiras autorizadas a prestar serviços de estruturação de intermediação da Emissão, de banco mandatário, banco escriturador das Debêntures, entidades de mercado de balcão organizado, bolsa de valores, auditores independentes, advogados, agências de classificação de risco, agências de publicidade, agências reguladoras e demais instituições que se façam necessárias à implementação da Emissão; (ii) praticar todos os atos e providências necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião, incluindo, mas não se limitando a, firmar e aditar a Escritura, o "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, sob o Regime de Garantia Firme da Quarta Emissão da Rede Energia S.A." ("Contrato de Distribuição"), assim como os demais contratos aplicáveis e outros documentos relativos à Emissão; e (iii) ratificar todos os atos anteriormente praticados pela diretoria no âmbito da Emissão.

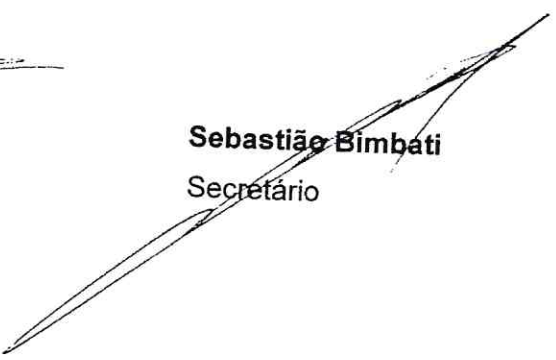
139 Ofício de Notas
Luiz Fernando Carvalho de Faria - Tabelião - NDenimosa
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 24 de Outubro de 2017.
LEANDRO FERREIRA LEITE - LFL - 195
Válido somente com selo eletrônico. Total R\$ 25,35
ECID71615 XAY Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
AA943039
088617
Ofício de Notas
Leandro Ferreira Leite
18174

JUCESP

Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e impressa a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. São Paulo, 23 de outubro de 2009. (a.a.) **Presidente** – Jorge Queiroz de Moraes Junior. **Secretário**: Sebastião Bimbati. **Conselheiros**: Jorge Queiroz de Moraes Junior; Alberto José Rodrigues Alves, Sebastião Bimbati, Plácido Gonçalves Meirelles; Omar Bittar, Antonio da Cunha Braga, Joaquim Dias de Castro, João Carlos Hopp e Martus Antonio Rodrigues Tavares. **Conselheiro Fiscal**: Annibal Ribeiro do Valle Filho.

A presente ata confere com o original lavrado no livro nº 04 de registro de atas das reuniões do Conselho de Administração da Companhia, às folhas 6 a 8.


Jorge Queiroz de Moraes Junior
Presidente


Sebastião Bimbati
Secretário



139 Ofício de Notas
Luiz Fernando Carvalho de Faria - Tabelião - N2enimosa
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido
Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2017
LEANDRO FERREIRA LEITE - LFL 195
Válido somente com selo eletrônico.
ECID71616 CRT Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

AA943040
088617
Ofício de Notas
Escrevente
Leite
84/8174